



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEAMA N° 01/2025

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar nº 809 publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à formação de cadastro de reserva, com a finalidade de contratação em caráter temporário, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico de Nível Superior, em regime de designação temporária.
- 1.2 Caberá à SEAMA a Coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, em regime de designação Temporária, por meio de Comissão de Recrutamento, Seleção e Contratação, para o cargo de Técnico de Nível Superior, instituída, em portaria própria.
- 1.3 Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do servidor avaliado ou de sua chefia, esse deverá ser substituído em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis do Estado do Espírito Santo.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.
- 1.5 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.

ÁREA	Requisitos para o provimento	Vagas						Remuneração
		Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos Negros	Candidatos indígenas	Total Vagas		
Área 01: Direito Ambiental ou Políticas Públicas Climáticas	Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe;	1	*	*	*	01 + CR**	R\$ 5.589,89 + R\$ 800,00 (auxílio alimentação)***	



Área 02: Mudanças climáticas, políticas públicas climáticas, transição energética, mitigação de GEE, economia verde e/ou planos de descarbonização.	Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Engenharia, Geologia, Geografia, Biologia, Química, Economia ou Tecnologia reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe	1	*	*	*	01 + CR**	R\$ 5.589,89 + R\$ 800,00 (auxílio alimentação)***
Área 03: Adaptação climática, gestão de riscos e desastres, planejamento territorial, mudanças climáticas, políticas públicas climáticas ou cidades resilientes	Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Engenharia, Geologia, Geografia, Biologia, Química, Economia, Meteorologia ou Tecnologia reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe	1	*	*	1	02 + CR**	R\$ 5.589,89 + R\$ 800,00 (auxílio alimentação)***
Área 04: modelagem climática, geotecnologias aplicadas, ciência de dados ambientais, sensoriamento remoto, mudanças climáticas ou tecnologias emergentes aplicadas à gestão ambiental e inteligência artificial.	Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Meteorologia, Geografia, Engenharia, Geologia, Ciências da Computação, Ciências Ambientais, Sistemas de Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe quando couber	1	*	*	*	01 + CR**	R\$ 5.589,89 + R\$ 800,00 (auxílio alimentação)***
Área 05: Mudanças climáticas, sustentabilidade corporativa, gestão de projetos ambientais, certificações ambientais, governança climática ou políticas públicas climáticas.	Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Administração, Engenharia, Geografia, Economia, Ciências Ambientais e Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe	1	*	*	*	01 + CR**	R\$ 5.589,89 + R\$ 800,00 (auxílio alimentação)***
Área 06: Governança climática, gestão de políticas públicas climáticas, planejamento governamental e/ou financiamento climático.	Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Administração, Ciências Ambientais, Gestão de Políticas Públicas, Economia, Ciências Contábeis, Relações Internacionais e Engenharia, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe quando couber	2	*	*	*	02 + CR**	R\$ 5.589,89 + R\$ 800,00 (auxílio alimentação)***



Área 07: Sustentabilidade, biodiversidade, políticas públicas ambientais, mudanças climáticas ou Gestão de Projetos.	Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Oceanografia, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber	*	1	*	*	01 + CR**	R\$ 5.589,89 + R\$ 800,00 (auxílio alimentação)***
Área 08: Serviços ecossistêmicos, economia ambiental, gestão da biodiversidade, e/ou políticas climáticas	Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas e Arquitetura, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber	*	*	1	*	01 + CR**	R\$ 5.589,89 + R\$ 800,00 (auxílio alimentação)***
Área 09: Adaptação às mudanças climáticas, desenvolvimento territorial sustentável, políticas públicas ambientais, saneamento rural ou planejamento participativo.	Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Civil ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Conselho de Classe	1	*	1	*	02 + CR**	R\$ 5.589,89 + R\$ 800,00 (auxílio alimentação)***

*Reserva de vagas: 12 vagas = 02 negros, 1 indígena, 01 PCD e 08 Ampla Concorrência.

**CR - Cadastro de Reserva

***Remuneração DT-NIVEIS: ATO - LEI N° 12.406 de 09/05/2025 - D.O. 12/05/2025 - Início da Vigência: 01/05/2025

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br no período de **10 horas** do dia **10 de setembro de 2025** até as **20 horas** do dia **19 de setembro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

2.3 Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 2.1 deste Edital.

2.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



- 2.6 A ficha de inscrição deverá ser apresentada no momento da chamada para comprovação das informações declaradas.
- 2.7 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 2.8 A SEAMA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.9 Será exigido como requisito mínimo para inscrição para o cargo de Técnico Nível Superior aquele definido no **Anexo I** deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Os contratos respeitarão o percentual de 10% (dez por cento) para reserva a Pessoa com Deficiência (PcD) na forma da Lei Estadual nº12.009, de dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023, e suas alterações, e pela Portaria publicada em 21 de fevereiro de 2024.
- 3.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação, conforme legislação vigente.
- 3.3 O laudo médico ao qual se refere o item 3.2 deve ter sido emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação, que comprove sua aptidão para a execução das atribuições do cargo.
- 3.4 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.
- 3.5 A inobservância do disposto nos itens 3.2 e 3.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 3.6 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às essas vagas.
- 3.7 Na hipótese de não haver número de candidatos na condição de PcD suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.



3.8 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 do Edital resulte em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuídos para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor de 0,5 (cinco décimos).

4 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

4.1 Os contratos respeitarão o porcentual de 20% (vinte por cento) para reserva de vagas às pessoas negras e 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de dezembro de 2023.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá selecionar, no ato da inscrição, a opção referente à reserva de vagas para a qual deseja se inscrever: pessoa negra ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3 Para comprovação da opção de reserva de vagas aos candidatos negros e indígenas inscritos nesta condição deverá preencher a Auto Declaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A auto declaração encontra-se no Anexo IV, deste Edital.

4.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.5 Detectado a qualquer tempo o emprego de artifícios fraudulentos para enquadramento indevido do candidato como negro, pessoa com deficiência ou indígena, será o candidato eliminado do processo seletivo, bem como será relatado o caso, com a consequente remessa dos documentos coletados ao Ministério Público, para avaliação da necessidade de declaração de ação judicial pertinente.

4.6 A autodeclaração terá validade somente para o processo seletivo aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

4.7 Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

4.8 O negro ou o indígena que for aprovado primeiramente na ampla concorrência não terá sua nomeação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.

4.9 O negro ou o indígena, aprovado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será nomeado conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.

4.10 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela convocação do candidato em cadastro de reserva que pertencerem à mesma lista de aprovado do candidato desistente e que obtiveram a classificação imediatamente posterior.



- 4.11 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 4.12 O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.
- 4.13 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 4.14 É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão do período da inscrição conforme item 2.1.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A SEAMA divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.
- 5.2 Serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:
- maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;
 - maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo II;
 - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.3 Será eliminado do processo seletivo os candidatos cuja pontuação for inferior a 20 (vinte) pontos.

6 DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação.
- 6.2 O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo o requisito do cargo (Anexo I) e os critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital.
- 6.3 Para comprovação da experiência profissional, qualificação profissional e experiência de estágio serão consideradas as exigências estabelecidas no Anexo II do presente Edital para todas as áreas.
- 6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisito.
- 6.5 Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação.
- 6.6 A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de ato específico que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.



6.7 A documentação abaixo deverá ser enviada em formato de PDF pelo Sistema de Serviços Digitais integrados aos Sistemas Corporativos do Estado (E-flow e E-docs), exclusivamente para o destinatário informado no ato específico de convocação, em um único encaminhamento:

- a) Ficha de Inscrição (gerada no ato de inscrição e disponível na área do candidato do site www.selecao.es.gov.br);
- b) Documento de Identidade Oficial com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de escolaridade, de nível superior, conforme área de atuação pretendida;
- e) Comprovação da experiência profissional mínima de acordo com o edital de abertura do processo seletivo;
- f) Documentação referente à Qualificação Profissional (cursos de pós-graduação, certificados e cursos avulsos), de acordo com o declarado pelo candidato na ficha de inscrição;
- g) Documentação pertinente à Experiência Profissional, de acordo com o declarado pelo candidato na ficha de inscrição;
- h) Documentação pertinente à Experiência de Estágio, de acordo com o declarado pelo candidato na ficha de inscrição;
- i) Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional (quando houver);
- j) Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou Auto Declaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, quando for o caso;
- k) Currículo.

6.8 Para comprovação da experiência profissional, qualificação profissional e experiência de estágio serão consideradas as exigências estabelecidas nos subitens vinculados ao item 6 e no Anexo II do presente Edital.

6.9 Considera-se como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** toda aquela desenvolvida na área de formação do cargo pleiteado, conforme descrito nos Anexos I e II deste Edital.

6.9.1 Somente será considerada experiência profissional aquela desenvolvida após a **data da conclusão** do curso/graduação exigida como requisito.

6.9.2 Para efeitos de contagem de pontuação, será considerado apenas o tempo de Experiência Profissional transcorrido até a data do início das inscrições conforme item 2.1 do presente Edital.

6.9.3 Para comprovação do exercício de atividade profissional não será considerada sobreposição de tempo.

6.9.4 As experiências profissionais em instituições do Poder Público terão como data de início da contagem aquela do efetivo exercício do candidato.

6.9.5 Entende-se por Poder Público, o conjunto de órgãos que integram a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6.9.6 O Poder Público poderá atuar no exercício de sua competência, de forma centralizada, o que



denomina Administração Direta.

- 6.9.7 O Poder Público também poderá atuar de forma descentralizada, o que se denomina Administração Indireta, que consiste no conjunto de pessoas jurídicas dotadas de personalidade jurídicas próprias, vinculadas à administração direta, têm a competência para o exercício de atividades administrativas, dentre as quais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Fundações Públicas.
- 6.9.8 Entende-se por Iniciativa Privada, o conjunto de atividades e organizações constituídas sem participação do setor público. Embora seja um pilar da ordem econômica capitalista, nem sempre a iniciativa privada terá como finalidade o lucro, não se restringindo apenas a atividades econômicas.
- 6.9.9 As experiências Profissionais em entidades não governamentais que prestam serviços públicos deverão ser contabilizadas como tempo de atividade na área privada.
- 6.9.10 Experiências Profissionais no âmbito da docência, de estágio, de monitoria, de bolsa de estudos ou de atividade voluntária não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.
- 6.9.11 A experiência profissional em cargos de gestão será considerada apenas nos casos em que se tratar de área privativa de atuação da formação pleiteada.
- 6.9.12 A comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para fins de pontuação (Anexo II - nível superior) se dará por meio de:

I – EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA:

- a) Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão em que prestou serviço, contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica e período inicial e final da prestação do serviço.

II – EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:

- a) Declaração contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica e período inicial e final da prestação do serviço, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato; e
- b) Carteira de trabalho (páginas de identificação com dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

III – COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:

- a) Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário.



- 6.9.13 Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.
- 6.9.14 Serão aceitas também nas declarações apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil.
- 6.9.15 No caso de contrato em vigor, candidato deverá incluir também na declaração especificada no subitem 6.9.12 – inciso I, II ou III, a data do término ou atesto de continuidade do contrato.
- 6.9.16 As experiências de estágio serão pontuadas em item específico, conforme item 6.9.18, e não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de experiência profissional.
- 6.9.17 Entende-se por EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO, ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 6.9.17.1 Serão consideradas para fins de pontuação, experiências de estágio realizadas apartir de 26 de setembro de 2008, data de publicação da nova Lei de Estágio, e na área do cargo ao qual concorre, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.
- 6.9.17.2 A comprovação das informações declaradas, a qual se refere a Experiência de Estágio, se dará por meio de:
- I - EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA** - O(s) documento(s) fornecido(s) a título de comprovação, deverá(ão) informar as datas de início e fim do estágio (dia/mês/ano) e atividades realizadas:
- a) Termo de rescisão de estágio; E/OU
 - b) Declaração que comprove a experiência de estágio específica, pelo Poder Público Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente, ou pelo responsável pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos.
- II - EM INSTITUIÇÃO PRIVADA** - O(s) documento(s) fornecido(s) a título de comprovação, deverá(ão) informar as datas de início e fim do estágio (dia/mês/ano) e atividades realizadas:
- a) Termo de rescisão de estágio; E/OU
 - b) Declaração que comprove a experiência de estágio específica, devidamente assinada e carimbada pelo responsável legal, contendo obrigatoriamente o CNPJ da concedente.
- 6.10 A comprovação da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, para fins de requisito e pontuação, se dará por meio de:
- I. CURSO DE NÍVEL SUPERIOR**
- a) Diploma de conclusão de nível superior devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação em consonância com a Portaria Ministerial nº 1.095 de 25/10/2018, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino, na área específica do cargo/área de formação pretendido, conforme requisitos do Anexo I.



II. CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:

- a) Certificado de conclusão de curso de **Pós-Graduação "lato sensu"** em nível de especialização conforme áreas especificadas na área (**Anexo II**), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que constem as disciplinas cursadas e respectivas cargas horárias.
- b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "**stricto sensu**", em nível de **Mestrado** conforme áreas especificadas na área pleiteada (**Anexo II**).
- c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "**stricto sensu**", em nível de **Doutorado** conforme áreas especificadas na área pleiteada (**Anexo II**).

- 6.10.1 Certidões ou declarações, somente serão aceitas se o candidato colou grau **nos últimos 12 meses**, desde que constem as disciplinas cursadas e respectivas cargas horárias.
- 6.10.2 Os cursos do item I realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.
- 6.10.3 Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.
- 6.10.4 A documentação a que se referem os incisos I e II deste subitem 6.10 deverá conter obrigatoriamente referência aos atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, conforme normas referentes à emissão de cada documento.

III. CERTIFICADOS E CURSOS AVULSOS

- a) Certificado de participação em cursos, na área de conhecimento do cargo/área de formação pretendido, devidamente assinado e carimbado e/ou com código de autenticação do certificado, contendo obrigatoriamente as especificações do curso (período de realização, carga horária e conteúdo programático) e CNPJ da Instituição formadora.
- 6.10.5 Só serão aceitos diplomas e certificados com data de conclusão anterior à data de início das inscrições desse Processo Seletivo Simplificado.
- 6.10.6 A pontuação referente à Qualificação Profissional, considerar-se-á somente a apresentação de acordo com cada item discriminado no Anexo II, no âmbito da área pleiteada.
- 6.10.7 Cada documento (título de pós-graduação, diploma, certificado) poderá ser computado uma única vez, em apenas um dos itens do quadro de avaliação, ainda que o conteúdo se enquadre em mais de uma categoria. Não será permitida a contagem duplicada de um mesmo curso em diferentes campos da tabela.
- 6.10.8 Não serão aceitos certificados referentes à condição de organizador de cursos ou eventos.
- 6.10.9 Os documentos encaminhados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais



erros no procedimento de anexo.

- 6.11 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.
- 6.12 Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação dos requisitos mínimos para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.13 Será indeferido o candidato que não comprovar as informações declaradas no momento da convocação conforme item 6.5.
- 6.14 O candidato indeferido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.15 Após análise da comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de documentos.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 7.1 Os pedidos de reconsideração acerca dos resultados das comprovações de informações declaradas deverão ser dirigidos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 3 (três) dias a contar do dia útil posterior à data de publicação do resultado.
- 7.2 O procedimento para envio do pedido de reconsideração será estipulado em ato específico que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.
- 7.3 O formulário para elaboração e apresentação de recurso está disponível no Anexo III.
- 7.4 Não será objeto de análise o Recurso que apresentar novos documentos que resultem em alteração na pontuação obtida na classificação, podendo ser considerados apenas outros documentos que detalhem melhor alguma documentação já apresentada na 2ª etapa.
- 7.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedido inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão indeferidos.
- 7.6 Todos os pedidos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de reconsideração.
- 7.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da reconsideração.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



- c) Possuir os requisitos de qualificação e escolaridade para ingresso exigidos para o exercício do cargo;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino,
com as obrigações militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por
meio de atestado emitido por médico do trabalho;
- f) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com
impedimento de exercício de cargo público;
- g) Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, nas formas estabelecidas neste Edital.

8.2 Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

8.3 Fica definido o envio pelo Sistema de Serviços Digitais integrados aos Sistemas Corporativos do Estado (E-flow e E-docs), exclusivamente para o destinatário informado no ato específico de convocação dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contenham o nº da carteira, a qualificação civil, o registro do primeiro emprego (mesmo que esteja em branco);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;
- e) CPF do cônjuge ou companheiro (a) (em caso de casamento ou união estável, quando couber);
- f) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- g) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- h) Documento contendo o nº do PIS/PASEP;
- i) Comprovante de Residência (emitido dentro dos últimos 3 meses);
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos e CPF (quando couber);
- k) Certidão de nascimento e CPF (se houver outros dependentes legais para inclusão no seu cadastro);
- l) Documento que identifique o número de sua conta bancária no BANESTES (caso tenha);
- m) Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- n) Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal.
Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>



- o) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral TSE. Site: - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimentoeleitoral#/certidoeleitor>
- p) Certidão de Crimes Eleitorais - Antecedentes criminais da Justiça Eleitoral. Site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimentoeleitoral#/certidoeleitor>
- q) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do Espírito Santo (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> - escolher a opção 1^a e 2^a instancia uma de cada vez);
- r) Certidão Negativa da Justiça Militar da União. Site: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidaonegativa>
- s) Certidão Negativa da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino. Site: (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> - escolher a opção 1^a instancia e selecionar Natureza da Certidão Auditoria Militar);
- t) Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
- u) Autodeclaração étnico-racial, conforme anexo IV;
- v) Ficha de inscrição.
- w) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de classe (quando houver).

8.4 Para efeito de formalização do contrato, o candidato deverá comparecer pessoalmente provido das seguintes documentações originais:

- a) Original da Carteira de Identidade, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contenham o nº da carteira, a qualificação civil, o registro do primeiro emprego (mesmo que esteja em branco);
- c) Original da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;
- d) Original do CPF do cônjuge ou companheiro (a) (em caso de casamento ou união estável, quando couber);
- e) Original do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- f) Original do Documento contendo o nº do PIS/PASEP;
- g) Original da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos e CPF (quando couber);
- h) Original da Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o subitem 6.2 deste Edital;
- i) Original do Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;

8.5 No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a não acumulação de cargos públicos.

8.6 No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a não percepção de proventos de aposentadoria em cargos públicos.



- 8.7 Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcado pela SEAMA, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.8 Caso o candidato venha a firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.
- 8.9 Não cabe ao candidato a escolha da lotação.
- 8.10 É vedada a formalização do contrato de candidato que mantenha vínculo de sócio de empresa prestadora de qualquer tipo de serviço ou comércio para o Governo do Estado do Espírito Santo.

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

- 9.1 A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer qualquer tempo, nos termos do art. 14 da LC nº 809/2015.
- 9.2 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada à SEAMA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 10.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação do resumo do resultado final.
- 10.2 O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por um prazo de até 36 (trinta e seis) meses conforme previsto no art. 4º, inciso IX da Lei Complementar 809/2015.
- 10.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, quando se tratar de erro grosseiro ou denotar fraude ou má-fé.
- 10.4 A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 10.5 A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, na forma do Art. 3º da Lei Estadual nº 12.009/2023 e do Art. 3º da Lei Estadual nº 12.010/2023, para atender às necessidades da SEAMA, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto no item 10.1.
- 10.6 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo da SEAMA, conforme item 1.2.

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos